

LEI Nº 2.170 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
OP. Especial:	0.024	Consórcio Intermunicipal CISLAGOS
Nat. da Despesa:	33.50.43	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
Fonte		1.500.1002

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anulados os recursos da seguinte dotação:

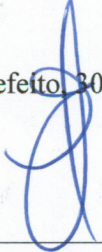
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Nat. da Despesa:	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 35.000,00
Fonte		Saúde -1.500.1002



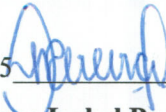
Art.3º. Fica alterada a Lei Municipal Nº2009 de 14/12/2021–PPA 2022/2025 para inclusão da seguinte operação especial: 0.024- Consórcio Intermunicipal CISLAGOS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 30 de Outubro de 2025  Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira